



# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Gomes Barbosa, nº 942, sala 801, Centro - CEP: 36570-000 -  
Viçosa/MG. Tel.: (31) 3892-5706 - 3892-9242 - 3892-3814  
[educacao@vicosa.mg.gov.br](mailto:educacao@vicosa.mg.gov.br)



## PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO PARA CANDIDATOS A DIRETORES E COORDENADORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EDITAL Nº 003/2021

A Secretaria Municipal de Educação torna pública a realização do processo de certificação para candidatos e pretendentes a candidatos a Diretores e Coordenadores das Unidades Escolares do Município de Viçosa, conforme as condições estabelecidas neste edital, observando os termos da Lei Municipal Nº 1368, de 29 de dezembro de 1999, e suas alterações.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo de certificação dos candidatos e pretendentes a candidatos aos cargos de Diretor e Coordenador das Unidades Escolares do Município de Viçosa será regido por este Edital, seus anexos e suas eventuais retificações, assim como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas às legislações pertinentes.

1.2. O processo de certificação será constituído de 3 Etapas:

1ª Etapa - Inscrição

2ª Etapa - Habilitação

3ª Etapa - Prova Escrita, composta por questões objetivas de múltipla escolha de caráter eliminatório.

1.3. A realização das 3 Etapas ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

1.4. Antes de efetuar o procedimento de inscrição o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste edital, nos seus anexos, na legislação pertinente e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

1.5. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação e publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo de certificação.

1.6. Somente poderão candidatar-se aos cargos de Diretor e Coordenador das unidades escolares municipais os servidores considerados **APTOS** no processo de certificação.

1.7. A Comissão Eleitoral, criada pelo poder Executivo Municipal, organizará e coordenará todo o processo eleitoral, verificando a aprovação do candidato na certificação.

### 2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO

2.1. Poderá participar do processo de certificação, o(a) servidor efetivo(a) integrante do quadro geral do Magistério da Secretaria Municipal de Educação, detentor do cargo de professor ou de supervisor na rede municipal de ensino, e os assistentes administrativos escolar efetivos que possuam Ensino Superior completo em uma das áreas de ingresso no Quadro do Magistério.

2.2. O candidato deverá possuir formação na área de magistério, através de Curso Médio de Magistério ou Curso de Graduação em Pedagogia e/ou Curso Normal Superior e/ou Licenciatura Plena em qualquer área.

2.3. O candidato deverá ainda:

a) Estar em situação regular com a receita federal.

b) Estar em dia com as obrigações eleitorais.

c) Não ter sido condenado em processos administrativo ou criminais.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Gomes Barbosa, nº 942, sala 801, Centro - CEP: 36570-000 -  
Viçosa/MG. Tel.: (31) 3892-5706 - 3892-9242 - 3892-3814  
[educacao@vicosa.mg.gov.br](mailto:educacao@vicosa.mg.gov.br)



d) Estar apto a exercer plenamente a presidência do Caixa Escolar, em especial a movimentação financeira e cumprir com as responsabilidades fiscais da escola.

2.4. Serão vetadas as candidaturas que não satisfaçam a todos os requisitos elencados neste edital e na legislação.

### 3. 1ª ETAPA: DAS INSCRIÇÕES

3.1 Antes de efetuar o procedimento de inscrição o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2 O candidato deverá possuir Cadastro de Pessoa Física – CPF e, obrigatoriamente, cédula de identidade, com número de registro geral, emitida por órgão do Estado de origem, cujos números deverão ser informados em campos próprios constantes da Ficha de Inscrição, sem os quais, a inscrição não poderá ser efetuada.

3.3 A Ficha de Inscrição **deverá** ser preenchida e entregue, pessoalmente, na Secretaria Municipal de Educação, de 08:30 às 11:00 e de 14:30 às 17:00 do dia **01 a 03 de setembro de 2021** (horário de Brasília), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

3.3.1. Não será admitido, sob qualquer pretexto, pedido de inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como inscrição por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital.

3.3.2. A inscrição do candidato implicará conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3.3. As informações constantes na Ficha de Inscrição **são de inteira responsabilidade do candidato**, eximindo-se a Secretaria Municipal de Educação e a Prefeitura Municipal de Viçosa de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto.

3.3.4. Será de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a veracidade dos dados informados na Ficha de Inscrição, sob as penas da lei.

3.3.5. A declaração falsa dos dados constantes no Ficha de Inscrição, que comprometam a lisura do certame, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes em favor do candidato, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

### 4. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

4.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, na Ficha de Inscrição (Anexo III), os recursos especiais necessários a tal atendimento.

4.2. O candidato que solicitar atendimento especial, inclusive para fins de amamentação, deverá anexar à Ficha de Inscrição o laudo médico ou certidão de nascimento da criança (original ou cópia autenticada em cartório), sendo o laudo emitido no máximo nos últimos seis meses, que justifique o atendimento especial solicitado.

4.3. O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) é de



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Gomes Barbosa, nº 942, sala 801, Centro - CEP: 36570-000 -  
Viçosa/MG. Tel.: (31) 3892-5706 - 3892-9242 - 3892-3814  
[educacao@vicosa.mg.gov.br](mailto:educacao@vicosa.mg.gov.br)



responsabilidade exclusiva do candidato.

4.4. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) valerá somente para este processo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

4.5. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas poderá levar, no dia das provas, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

4.6. Caso a criança ainda não tenha nascido até o término das inscrições, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra que ateste a data provável do nascimento.

4.7. A Secretaria Municipal de Educação e a Prefeitura Municipal de Viçosa não disponibilizarão acompanhante para a guarda da criança.

4.8. A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada no endereço eletrônico [www.vicosa.mg.gov.br](http://www.vicosa.mg.gov.br), na ocasião da divulgação do edital que informará a disponibilização da consulta aos locais e aos horários de realização das provas.

4.9. Caberá recurso quanto ao indeferimento do pedido Atendimento Especial, nos termos deste Edital.

4.10. A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

### 5 2ª ETAPA: DA HABILITAÇÃO

5.1. Os candidatos inscritos nos termos deste Edital deverão comprovar os requisitos descritos neste Edital através de documentação comprobatória a ser entregue na Secretaria Municipal de Educação.

5.2. Apresentar folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 90 dias.

5.3. Apresentar declaração firmada, pelo candidato em que conste:

- Não estar cumprindo sanção penal, civil, administrativa por atos de improbidade administrativa, previstos nos artigos 9º, 10º, 11º, da Lei Federal nº 8.429/92, aplicada por órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo, bem como, pelo Legislativo, Judiciário das esferas federal, estadual ou municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União que deverá ser emitida pela Unidade Escolar em que concorre.
- Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral.

5.4. Os documentos comprobatórios deverão ser entregues mediante cópia simples, no ato da inscrição, em envelope tipo ofício, conforme o item 3.3 deste Edital, exceto Laudo Médico.

5.5. O envelope tipo ofício deverá conter externamente na face frontal do mesmo os seguintes dados:

- Cada candidato deverá encaminhar individualmente sua documentação, sendo vedado o envio de documentos de mais de um candidato no mesmo envelope.
- Não serão analisados os documentos encaminhados em desconformidade com o



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Gomes Barbosa, nº 942, sala 801, Centro - CEP: 36570-000 -  
Viçosa/MG. Tel.: (31) 3892-5706 - 3892-9242 - 3892-3814  
[educacao@vicosa.mg.gov.br](mailto:educacao@vicosa.mg.gov.br)



previsto neste Edital.

c. O resultado da análise da etapa de HABILITAÇÃO será divulgado no endereço eletrônico [www.vicosa.mg.gov.br](http://www.vicosa.mg.gov.br), no dia **10 de setembro de 2021**, em ordem alfabética.

d. O candidato após a etapa de HABILITAÇÃO será considerado **APTO** ou **INAPTO**. Os candidatos considerados APTOS na etapa da HABILITAÇÃO serão convocados para a 3ª Etapa: Prova Objetiva.

e. Será eliminado deste processo o candidato que não atender os requisitos descritos neste Edital.

### 6. 3ª ETAPA: DA PROVA OBJETIVA

6.1 Os Candidatos considerados **APTOS** na 2ª ETAPA serão convocados para a realização da 3ª ETAPA, que consistirá de Prova Escrita, de caráter eliminatório, com pontuação máxima de **100 (cem) pontos**.

6.2 A **Prova Escrita** será composta por 50 questões objetivas de Múltipla Escolha, sendo que cada questão valerá 02 (dois) pontos, perfazendo um total de **100 (cem) pontos**.

6.3. As questões de múltipla escolha terão 04 (quatro) alternativas de respostas, das quais apenas 01 (uma) será correta.

6.4 O conteúdo programático da Prova Escrita, bem como as sugestões bibliográficas constam no **Anexo I** deste Edital.

6.5 Será eliminado o candidato que obtiver aproveitamento inferior a **60% (sessenta por cento)** do total de pontos da Prova Escrita.

6.6 A Prova Escrita será realizada em Viçosa, prevista para o dia **24 de outubro de 2021**, sendo que o local e o horário de sua realização serão confirmados no Instrumento de Convocação para a 3ª ETAPA – Prova Escrita, que será divulgado no endereço eletrônico [www.vicosa.mg.gov.br](http://www.vicosa.mg.gov.br), no dia **15 de outubro de 2021**.

6.7 A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela aplicação da Prova Escrita, e contratação de uma empresa para a elaboração e correção da Prova Escrita.

6.8 O ingresso dos candidatos ao local de realização das provas só será permitido dentro do horário estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, informado no instrumento convocatório, nos termos deste Edital.

6.9 Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova **30 (trinta) minutos** antes do horário previsto para o início da realização das provas, **munidos apenas do original de documento de identidade oficial com foto, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada de material transparente**.

6.10 No caso de perda, roubo ou na falta do documento de identificação com o qual se inscreveu neste Processo de Certificação e Eleição, o candidato poderá apresentar outro documento de identificação equivalente, conforme consta neste Edital.

6.11 Somente serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CREA, CRA, etc), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certificado de Reservista, Carteira de Motorista com foto e Passaporte válido.

6.12 O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Gomes Barbosa, nº 942, sala 801, Centro - CEP: 36570-000 -  
Viçosa/MG. Tel.: (31) 3892-5706 - 3892-9242 - 3892-3814  
[educacao@vicosa.mg.gov.br](mailto:educacao@vicosa.mg.gov.br)



de nascimento e assinatura.

6.13 Não serão aceitos documentos de identidade com prazos de validade vencidos, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, podendo o candidato ser submetido à identificação digital que compreende a coleta de assinatura e a impressão digital em formulário próprio.

6.14 O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença de acordo com aquela constante no seu documento de identidade.

6.15 Após assinar a Lista de Presença, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

6.16 Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação.

6.17 A inviolabilidade das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos malotes de prova, mediante termo formal, na presença de, no mínimo, dois convidados aleatoriamente nos locais de realização das provas.

6.18 A Prova Escrita terá duração máxima de **04(quatro) horas**, sendo que o candidato somente poderá deixar a sala de provas após **60 (sessenta) minutos**, contados a partir do horário de início.

6.18.1 O tempo de duração das provas abrange a assinatura das Folhas de Respostas, a transcrição das respostas do Caderno de Questões Objetivas para a Folha de Respostas das Questões Objetivas.

6.19 Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

6.20 O candidato somente poderá levar o caderno de provas após **120 (cento e vinte) minutos**, contados a partir do horário de início das provas.

6.21 Não será permitida, em hipótese alguma, a realização de provas fora do local determinado, bem como não haverá segunda chamada para realização das provas.

6.22 A Prefeitura Municipal de Viçosa e a Secretaria Municipal de Educação não assumirão qualquer responsabilidade quanto a transporte e ou alojamento de candidatos.

6.23 Caso seja anulada alguma questão da prova objetiva, esta será contada como acerto para todos os candidatos.

6.24 Na hipótese da ocorrência de 60% (sessenta por cento) das questões da Prova Objetiva serem anuladas haverá obrigatoriamente a realização de nova prova.

6.25 Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas, que porventura venham a ser entregues à Secretaria Municipal de Viçosa, serão guardados pelo prazo de 90 (noventa) dias.

6.26 Durante o período de realização das provas, não será permitido o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço e outros itens de chapelaria.

6.27 Todos os candidatos obrigatoriamente deverão fazer o uso de máscara individual no dia da aplicação da prova e se necessário levar seu kit de máscaras para troca.

6.28 De acordo com os protocolos sanitários, os candidatos deverão trazer obrigatoriamente, sua garrafa de água para uso individual.

6.29 Será vedado ao candidato o porte de arma(s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte.

6.30 As instruções constantes no Caderno de Questões Objetivas e nas Folhas de Respostas das Questões Objetivas complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Gomes Barbosa, nº 942, sala 801, Centro - CEP: 36570-000 -  
Viçosa/MG. Tel.: (31) 3892-5706 - 3892-9242 - 3892-3814  
[educacao@vicosa.mg.gov.br](mailto:educacao@vicosa.mg.gov.br)



seguidas pelo candidato.

6.31 Ao terminar as provas ou findo o horário limite para a realização das provas, o candidato deverá entregar ao Aplicador de Sala, a Folha de Respostas das Questões Objetivas, devidamente preenchida e assinada.

6.32 Durante o período de realização das provas, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido o uso e qualquer tipo de consulta a livros, a códigos, a manuais, a impressos, a anotações, a calculadoras ou a qualquer outro instrumento de cálculo, dispositivo eletrônico transmissor/receptor, inclusive telefone celular e fone de ouvido.

6.33 O candidato que, durante a realização das provas, for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos, ou ainda, que venha a tumultuar a realização das provas será eliminado deste Processo de Certificação e Eleição.

6.34 Será eliminado deste Processo de Certificação e Eleição, o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.

6.35 Poderá, ainda, ser eliminado o candidato que:

6.35.1 Tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;

6.35.2 Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;

6.35.3 Portar, mesmo que desligados, durante o período de realização das provas, quaisquer equipamentos eletrônicos como relógio digital, calculadora, walkman, notebook, palmtop, agenda eletrônica, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como beep, pager entre outros, ou deles fizer uso;

6.35.4 O candidato que portar telefone celular durante a aplicação da prova escrita, deverá manter o aparelho desligado e sem nenhum sinal sonoro ou vibratório.

6.35.5 Deixar de atender as normas contidas no Caderno de Questões Objetivas e na Folhas de Respostas das Questões Objetivas e demais orientações/instruções expedidas pela Secretaria Municipal de Educação;

6.35.6 Deixar de entregar as Folhas de Respostas das Questões Objetivas, findo o prazo limite para realização das provas e devidamente assinada.

6.36 Caso ocorra alguma situação prevista nos itens 6.33 e 6.35 deste Edital, a Secretaria Municipal de Educação lavrará ocorrência e, em seguida, encaminhará o referido documento à Comissão do Processo de Certificação, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.

6.37 Somente serão permitidos assinalamentos na Folha de Respostas feitos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas a portadores de deficiência.

6.38 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar sua Folha de Respostas da Prova Objetiva, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

6.39 Não haverá substituição das Folhas de Respostas das Questões Objetivas por erro do candidato.

6.40 Na correção das Folhas de Respostas das Questões Objetivas serão computadas como erros as questões não assinaladas, as marcadas a lápis, as que contiverem mais de uma



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Gomes Barbosa, nº 942, sala 801, Centro - CEP: 36570-000 -  
Viçosa/MG. Tel.: (31) 3892-5706 - 3892-9242 - 3892-3814  
[educacao@vicosa.mg.gov.br](mailto:educacao@vicosa.mg.gov.br)



resposta e as rasuradas.

6.41 Será considerada nula a questão da Folha de Resposta de Questões Objetivas que estiver marcada ou escrita a lápis, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos ou formas) produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

### 7 DOS GABARITOS E RESULTADOS DA 3º ETAPA

- 7.1.1 Os gabaritos das Provas Objetivas serão disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Viçosa [www.vicosa.mg.gov.br](http://www.vicosa.mg.gov.br), a partir do dia **25 de outubro de 2021**.
- 7.1.2 As questões das Provas Objetivas serão divulgadas no endereço eletrônico [www.vicosa.mg.gov.br](http://www.vicosa.mg.gov.br), a partir do dia **25 de outubro de 2021**.
- 7.1.3 Será considerado **APTO** na 3ª Etapa o candidato que obtiver aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) do total de pontos atribuídos na Prova Escrita.
- 7.1.4 Será considerado **INAPTO** na 3ª Etapa o candidato que obtiver aproveitamento inferior a 60% (sessenta por cento) do total de pontos atribuídos na Prova Escrita.
- 7.1.5 O resultado da 3ª Etapa será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Viçosa, [www.vicosa.mg.gov.br](http://www.vicosa.mg.gov.br) na data de **01 de novembro de 2021**, em ordem alfabética.

### 8. DOS RECURSOS

- 8.1 Caberá interposição de recurso fundamentado ou impugnação do Edital à Secretaria Municipal de Educação no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso ou impugnação, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:
  - 8.1.1 Contra o conteúdo deste Edital;
  - 8.1.2 Contra o resultado da Etapa de Inscrição;
  - 8.1.3 Contra o resultado da Etapa de Habilitação;
  - 8.1.4 Contra questões objetivas da Prova Escrita e gabaritos preliminares;
- 8.2 Não serão admitidos recursos coletivos.
- 8.3 O recurso deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Gomes Barbosa, nº 942, sala 801, Centro, Viçosa - MG, entre 8:30 – 11:00 e de 14:30 – 17:00, em envelope tipo ofício que deverá conter externamente na face frontal do mesmo os seguintes dados.
- 8.4 O recurso deverá ser descrito com a observância do seguinte:
  - 8.4.1 Dentro do prazo estipulado neste Edital;
  - 8.4.2 Com argumentação lógica, consistente e baseada exclusivamente na bibliografia indicada no Edital, para recurso contra questão de prova ou gabarito.
- 8.5 Serão rejeitados os recursos entregues fora do prazo ou não fundamentados e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato.
- 8.6 Os recursos serão decididos em uma única instância, não se admitindo recurso da decisão da Banca Examinadora ou da Comissão Eleitoral.
- 8.7 Serão indeferidos os recursos que:



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Gomes Barbosa, nº 942, sala 801, Centro - CEP: 36570-000 -  
Viçosa/MG. Tel.: (31) 3892-5706 - 3892-9242 - 3892-3814  
[educacao@vicosa.mg.gov.br](mailto:educacao@vicosa.mg.gov.br)



- 8.7.1 Não estiverem devidamente fundamentados;
- 8.7.2 Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- 8.7.3 Forem encaminhados por telegrama, email ou e em desacordo com este Edital;
- 8.7.4 Forem interpostos em desacordo com os prazos estabelecidos neste Edital;
- 8.7.5 Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões não relacionadas à questão do recurso.

8.8 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso administrativo.

8.9 Após a divulgação oficial do resultado dos recursos, a fundamentação objetiva da decisão da banca examinadora sobre o recurso também ficará disponível para consulta no site da Prefeitura Municipal de Viçosa [www.vicosa.mg.gov.br](http://www.vicosa.mg.gov.br), e não será objeto de reexame.

8.10 Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

8.11 Alterado o gabarito oficial pela Banca Examinadora, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito, podendo ocorrer alteração da classificação inicial obtida ou, ainda, a desclassificação de candidatos que não obtiverem a nota mínima exigida, sem a possibilidade de novos recursos.

## 9 DAS PUBLICAÇÕES E DOS RESULTADOS

9.1 A publicação deste Edital, anexos, eventuais retificações, instruções, comunicações, homologação, convocações e resultados de todas as etapas serão feitas no site da Prefeitura Municipal de Viçosa [www.vicosa.mg.gov.br](http://www.vicosa.mg.gov.br), sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e verificar seus e-mails.

9.2 A declaração falsa dos dados constantes na Ficha de Inscrição, que comprometam a lisura do certame, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Não serão fornecidos exemplares de provas relativas a processos anteriores.

9.4 A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e o compromisso de aceitar as condições deste processo, tais como se acham estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

9.5 A Prefeitura Municipal de Viçosa e a Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos ou apostilas referentes a este processo de certificação.

9.6 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão.

9.7 Ficará responsável a Secretaria Municipal de Educação, após a homologação do certame, pela guarda do material relativo ao processo de certificação— notadamente as provas e eventuais recursos interpostos, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo do cumprimento de outros prazos aplicáveis à guarda da documentação remanescente, para fins de fiscalização dos atos de admissão pelos órgãos públicos responsáveis.

9.8 Integram este Edital os seguintes Anexos:



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Gomes Barbosa, nº 942, sala 801, Centro - CEP: 36570-000 -  
Viçosa/MG. Tel.: (31) 3892-5706 - 3892-9242 - 3892-3814  
[educacao@vicosa.mg.gov.br](mailto:educacao@vicosa.mg.gov.br)



- 9.8.1 **ANEXO I** - Programa de Provas e Sugestões Bibliográficas;
- 9.8.2 **ANEXO II** –Cronograma;
- 9.8.3 **ANEXO III** – Ficha de Inscrição
- 9.8.4 **Modelos de Declarações**

Viçosa, 23 de agosto de 2021.

Marli Aparecida Franco  
**Secretária Municipal de Educação**

Christiane Schitini Salgado  
**Presidente da Comissão Eleitoral**



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Gomes Barbosa, nº 942, sala 801, Centro - CEP: 36570-000 -  
Viçosa/MG. Tel.: (31) 3892-5706 - 3892-9242 - 3892-3814  
[educacao@vicosa.mg.gov.br](mailto:educacao@vicosa.mg.gov.br)



### ANEXO I PROGRAMA DE PROVAS E SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS

#### **Ementa de Legislação Educacional e Gestão Pública**

Diversidade Cultural e Étnica na Educação Básica

Inclusão Social

Organização e Funcionamento das Unidades Escolares

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e Diretrizes Curriculares Nacionais

SAEB (Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica)

IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica)

Gestão democrática das escolas

Conselho Escolar e Caixa Escolar

BNCC (Base Nacional Comum Curricular)

CRMG (Currículo Referência Minas Gerais)

PNE - Plano Nacional de Educação

#### **Ementa de Raciocínio Lógico Dedutivo**

Estruturas lógicas. Lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões. Lógica sentencial (ou proposicional). Proposições simples e compostas. Tabelas – verdade de proposições compostas. Equivalências. Leis de De Morgan. Diagramas lógicos. Lógica de primeira ordem. Operações com conjuntos. Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos e matriciais.

#### **Ementa de Informática**

Informática Básica (windows 7, windows 10).

Pacote Office (Word, Excel, PowerPoint).

Internet e correio eletrônico.

#### **Bibliografia sugerida para Legislação Educacional e Gestão Pública**

Lei Constituição Federal 1988 (Arts. 37 a 41).

Lei Federal nº 8.069, de 13/07/1990 – ECA.

Lei Federal Nº 13.005, de 25 de Junho de 2014.

Lei Federal Nº 9.394, de 20 de Dezembro de 1996.

Decreto Nº 2.896, de 23 de Dezembro de 1998.

Lei Federal Nº 10.639, de 9 de Janeiro de 2003.

Resolução CNE/CEB nº 05, de 17/12/2009 – Educação Infantil.

Resolução CNE/CEB nº 07, de 14/12/2010 – Ensino Fundamental.

Resolução CNE/CEB nº 01, de 05/07/2000 – Educação de Jovens e Adultos.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Gomes Barbosa, nº 942, sala 801, Centro - CEP: 36570-000 -  
Viçosa/MG. Tel.: (31) 3892-5706 - 3892-9242 - 3892-3814  
[educacao@vicosa.mg.gov.br](mailto:educacao@vicosa.mg.gov.br)



Resolução CNE/CEB nº 03, de 15/06/2010 – Educação de Jovens e Adultos.

Resolução CNE/CEB nº 02, de 11/09/2001 – Educação Especial.

Lei Municipal Nº 810/91 - Estatuto do Servidor Público.

Lei Municipal Nº 1368/99 – Estatuto e Plano de Carreira do Magistério.

### **Bibliografia sugerida para Políticas Públicas na Educação Básica**

*LIBÂNEO, José Carlos; OLIVEIRA, João; TOCHI, Marisa. Educação escolar: políticas, estrutura e organização. São Paulo: Cortez, 2004.*

*LUCE, Maria Beatriz; MEDEIROS, Isabel. Gestão escolar democrática. Concepções e vivências. Porto Alegre: Editora UFRGS, 2006.*

*BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Parâmetros Curriculares Nacionais. 2.ed. Brasília: Secretaria de Educação Fundamental. 2000. v.1 a 4.*

*CURY, Carlos Roberto Jamil. Legislação educacional brasileira. Rio de Janeiro: DP&A, 2006.*

*DEMO, Pedro. A Nova LDB: ranços e avanços. Campinas-SP: Papyrus, 2004.*

### **Bibliografia sugerida para Raciocínio Lógico Dedutivo**

ROCHA, Enrique. Raciocínio Lógico: você consegue aprender. Rio de Janeiro, Elsevier, 2006.

ALENCAR FILHO, Edgard de. Iniciação à lógica matemática. 18.ed. São Paulo: Nobel, 2000.

### **Bibliografia sugerida para informática**

SILVA, M. G. da. Informática – Terminologia: Microsoft Windows 7, Segurança, Microsoft Office Word 2010, Microsoft Office Excel 2010, Microsoft Office PowerPoint 2010, Microsoft Office Access 2010. 2ª ed. São Paulo: Érica, 2011.

MANZANO, A. L. N. G.; MANZANO, M. I. N. G. Estudo dirigido de Microsoft Office Word 2010, 1ª ed. São Paulo: Érica, 2010.

MANZANO, A. L. N. G. Estudo dirigido de Microsoft Office Excel 2010, 1ª ed. São Paulo: Érica, 2010.

LAMBERT, J.; LAMBERT, S. Windows 10 passo a passo. Porto Alegre: Bookman, 2016.

MCFEDRIES, P. Incrível Do Correio Eletrônico Da Internet - E-mail. Makron Books, 1996.

MORAIS, Carlos Tadeu Queiroz de. LIMA, José Valdeni de. FRANCO, Sérgio Roberto Kieling. Conceitos sobre Internet e Web. Porto Alegre: Ed. Da UFRGS, 2012. 112 p.



# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Gomes Barbosa, nº 942, sala 801, Centro - CEP: 36570-000 -  
Viçosa/MG. Tel.: (31) 3892-5706 - 3892-9242 - 3892-3814  
[educacao@vicosa.mg.gov.br](mailto:educacao@vicosa.mg.gov.br)



## ANEXO II CRONOGRAMA

Item	Atividade	Início	Término
1	Divulgação do Edital	20/08/21	20/08/21
2	Inscrição	01/09/21	03/09/21
3	Recurso da Inscrição	06/09/21	06/09/21
4	Resultado do recurso da inscrição	08/09/21	08/09/21
5	Habilitação	10/09/21	10/09/21
6	Recurso da Habilitação para as provas	13/09/21	13/09/21
7	Convocação para as provas	15/10/21	15/10/21
8	Prova de Certificação (Objetiva)	24/10/21	24/10/21
9	Publicação do gabarito preliminar	25/10/21	25/10/21
10	Recurso do gabarito preliminar	26/10/21	27/10/21
11	Análise do recurso do gabarito preliminar	28/10/21	29/10/21
12	Publicação do Resultado do gabarito final	01/11/21	01/11/21
13	Convocação dos candidatos aptos e Inscrição para eleição	08/11/21	08/11/21



# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Gomes Barbosa, nº 942, sala 801, Centro - CEP: 36570-000 -  
Viçosa/MG. Tel.: (31) 3892-5706 - 3892-9242 - 3892-3814  
[educacao@vicosa.mg.gov.br](mailto:educacao@vicosa.mg.gov.br)



## ANEXO III

### PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS DIRETORES E COORDENADORES

#### FICHA DE INSCRIÇÃO

Unidade Escolar a que concorre: \_\_\_\_\_

Identificação	
Nome do(a) Candidato(a):	
Endereço Completo:	
E-mail:	
Telefone fixo:	Celular:
Documento de Identidade:	Data de Nascimento:
CPF:	Sexo: ( ) F ( ) M
Habilitação	
<input type="checkbox"/> Curso Superior. Especificar:	
<input type="checkbox"/> Especialização. Especificar:	
<input type="checkbox"/> Mestrado. Especificar:	
<input type="checkbox"/> Doutorado. Especificar:	
Situação	
Função atual exercida no Município:	
Matrícula:	Carga Horária:
Unidade Escolar:	
Solicitação de Atendimento Especial	
<input type="checkbox"/> Gestante	
<input type="checkbox"/> Lactante	
<input type="checkbox"/> Outros. Especificar:	
Preenchimento exclusivo da Secretaria Municipal de Educação:	
<input type="checkbox"/> Deferido ( ) Indeferido	



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Gomes Barbosa, nº 942, sala 801, Centro - CEP: 36570-000 -  
Viçosa/MG. Tel.: (31) 3892-5706 - 3892-9242 - 3892-3814  
[educacao@vicosa.mg.gov.br](mailto:educacao@vicosa.mg.gov.br)



Envelope
<input type="checkbox"/> Ficha de Inscrição
<input type="checkbox"/> Laudo (para candidatos que solicitaram atendimento especial)
<input type="checkbox"/> Certidão de nascimento dos filhos para as lactantes
<input type="checkbox"/> Declaração da alínea a, do item 5.3. a. Não estar cumprindo sanção penal, civil, administrativa por atos de improbidade administrativa, previstos nos artigos 9º, 10º, 11º, da Lei Federal nº 8.429/92, aplicada por órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo, bem como, pelo Legislativo, Judiciário das esferas federal, estadual ou municipal; b. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União que deverá ser emitida pela Unidade Escolar em que concorre. c. Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral.
<input type="checkbox"/> Declaração nº 01
<input type="checkbox"/> Declaração de adimplência com a Prestação de Contas (para candidatos à reeleição)

Declaro sob pena da Lei, que estou ciente e de acordo com todas as normas e regras que norteiam o presente Processo Seletivo, nos termos do Edital de Abertura de Inscrição e que a inexatidão ou irregularidade de informações prestadas por mim ou meu Procurador, ainda que verificadas posteriormente, ocasionarão minha eliminação do processo, com anulação de todos os atos praticados, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal. **Declaro ainda que o envelope foi devidamente lacrado em conformidade com o edital.**

Viçosa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

### RECIBO DE INSCRIÇÃO

#### RECIBO DE INSCRIÇÃO

Todas as etapas do **PROCESSO DE ELEIÇÃO DIRETA PARA ESCOLHA DOS DIRETORES DE ESCOLA E COORDENADORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO- EDITAL005/2018** inclusive data(s), resultado(s) e classificação final, serão divulgados no site eletrônico [www.vicosa.mg.gov.br](http://www.vicosa.mg.gov.br)

Nome do(a) Candidato(a):

CPF: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Nº da Inscrição:

Viçosa, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021

Assinatura do servidor que recebeu a inscrição:



# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Gomes Barbosa, nº 942, sala 801, Centro - CEP: 36570-000 -

Viçosa/MG. Tel.: (31) 3892-5706 - 3892-9242 - 3892-3814

[educacao@vicosa.mg.gov.br](mailto:educacao@vicosa.mg.gov.br)



## Declaração Nº 1

Declaramos para fins do Processo de Eleição de Diretor nas Unidades Escolares que o servidor \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_, é integrante do Quadro Geral do Magistério da Secretaria de Educação e detentor do cargo de \_\_\_\_\_ na Rede Municipal de Ensino.

Viçosa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Recursos Humanos - SME